

Lei no 392/93

Comenta: Reajusta os vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sleimirim, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sleimirim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, em 100% (cem por cento) em todas as categorias, na escala crescente, sendo da menor faixa à mais alta faixa salarial.

Parágrafo Único: - O percentual de que fala o "Caput" deste artigo, será calculado sobre os vencimentos percebidos no mês de outubro do corrente ano.



Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder até  $\frac{2}{3}$  (dois terços) sobre os respectivos vencimentos dos servidores que por necessidade do serviço tenham que prorrogar o expediente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta convenção por conta das dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Galeriete do Prefeito, em 22 de novembro de 1.993.

  
PREFEITO



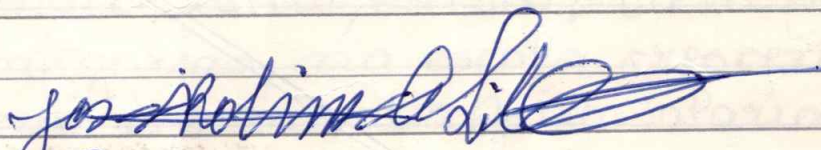
# Tabela de Salários de Funcionários da Prefeitura Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas.

Menor Faixa Salarial	1.891,12 + 100% =	3.782,24
	1.926,14 + 100% =	3.852,28
	2.021,76 + 100% =	4.043,52
	2.068,06 + 100% =	4.136,12
	2.322,44 + 100% =	4.645,72
	2.587,86 + 100% =	5.175,72
	2.706,04 + 100% =	5.412,08
Maior Faixa Salarial	3.732,48 + 100% =	7.464,96

## Cargos Comissionados

CC-1	14.400,00 + 50% =	21.600,00
CC-2	12.000,00 + 50% =	18.000,00
CC-3	9.600,00 + 50% =	14.400,00
CC-4	7.200,00 + 50% =	10.800,00
CC-5	3.600,00 + 100% =	7.200,00

Galante do Prefeito, em 22 de novembro  
de 1.993.

  
PREFEITO